



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 129/2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante, e do outro lado a empresa **JGB TRANSPORTES LTDA**, denominada Contratada, objetivando a **Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Penápolis, conforme rotas, periodicidade e quantitativos descritos no Termo de Referência**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00006002/2026-51.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, bairro Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP 16300-005, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Henrique Rossi Catalani**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nascido em 03/04/1985, residente na Rua Antonieta Vilela Ferreira, nº 436, bairro Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP 16303-026, e-mail: mrrossi@terra.com.br e pelo Sr. **Pablo Ambrósio Ianela**, Secretário Municipal de Saúde - Interino, portador do CPF nº [REDACTED], e a empresa **JGB TRANSPORTES LTDA**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.044.318/0001-09, com sede à Rua José Lourenço, nº 650, Compl.: 07 0072 - Torre B, Bairro Concórdia II, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, CEP: 16.013-340, telefone: (18) 3621-1899 / 98118-6450, e-mail: renatoturismo.ata@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **João Gabriel Blasioli**, brasileiro, portador do RG sob o nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente / domiciliado na Rua José Lourenço, nº 650, Compl.: 07 0072 - Torre B, Bairro Concórdia II, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, CEP: 16.013-340, telefone: (18) 3621-1899 / 98118-6450, e-mail: renatoturismo.ata@gmail.com, firmam o presente Termo de Contrato, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato, a **Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 129/2026 - 2/8

Penápolis, conforme rotas, periodicidade e quantitativos descritos no Termo de Referência, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00006002/2026-51.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda - A Contratada deverá realizar a execução de serviços em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00006002/2026-51.

Cláusula Terceira - A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da entidade, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula Quarta - O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

Cláusula Quinta - A empresa deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Sexta - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada a importância total de **R\$ 621.840,00 (seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)**, em 30 (trinta) dias, conforme quilometragem efetivamente realizada, conforme abaixo especificado:

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Rota: PENÁPOLIS / JALES / FERNANDÓPOLIS Periodicidade: segunda a sexta-feira Saída: 04h30min Retorno: após término do atendimento do último paciente. Veículo de 15 a 20 lugares."	18.000,00	Km rodado	R\$ 4,84	R\$ 87.120,00
02	"Rota: PENÁPOLIS / JALES / FERNANDÓPOLIS Periodicidade: segunda a sexta-feira Saída: 04h30min Retorno: após término do atendimento do último paciente. Veículo de 21 a 28 lugares."	12.000,00	Km rodado	R\$ 6,50	R\$ 78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 129/2026 - 3/8

LOTE 02					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	"Rota: PENÁPOLIS / SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / BARRETOS Periodicidade: segunda a sexta-feira Saída: 03h00min Retorno: 18h00. Veículo de 15 a 20 lugares"	18.000,00	Km rodado	R\$ 3,92	R\$ 70.560,00
02	"Rota: PENÁPOLIS / SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / BARRETOS Periodicidade: segunda a sexta-feira Saída: 03h00min Retorno: 18h00. Veículo de 21 a 28 lugares"	12.000,00	Km rodado	R\$ 5,18	R\$ 62.160,00
03	"Rota: PENÁPOLIS / SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / BARRETOS Periodicidade: segunda a sexta-feira Saída: 03h00min Retorno: 18h00. Veículo acima de 29 lugares"	6.000,00	Km rodado	R\$ 6,01	R\$ 36.060,00

LOTE 03					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	"Rota: PENÁPOLIS / JAÚ / BAURU / BOTUCATU Periodicidade: segunda a sexta-feira Saída: 03h00min Retorno: após término do atendimento do último paciente Veículo de 15 a 20 lugares"	42.000,00	Km rodado	R\$ 4,58	R\$ 192.360,00

LOTE 04					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	"Rota: PENÁPOLIS / CAMPINAS / SOROCABA / SÃO PAULO Periodicidade: 3 viagens semanais Retorno: após término do atendimento do último paciente Veículo de 15 a 20 lugares"	18.000,00	Km rodado	R\$ 5,31	R\$ 95.580,00

Cláusula Sétima - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes dos serviços prestados, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte.

Cláusula Oitava - A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008.

Cláusula Nona - A Contratada deverá mencionar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 129/2026 - 4/8

sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

V - DO REAJUSTE E REALIMENTO DE PREÇOS:

Cláusula Décima - Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

VI - DA DESPESA:

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação e reserva orçamentária, abaixo especificada, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação nº **196** (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica) – Reserva nº **459** – Fonte de Recurso / Aplicação: 05/30002 (Transferências/Convênios Federais-Vinculados - PAB).

VII - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Cláusula Décima Terceira - O Contratante, através do Sr. **José Valdir Rubino Junior**, portador do CPF sob o nº [REDACTED], Assistente Administração III, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 129/2026 - 5/8

Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Décima Quarta - A Gestão deste Contrato será realizada pela Sr. **Danilo Campanaro Dias**, portadora do CPF sob o nº [REDACTED], Assistente de Administração II.

Cláusula Décima Quinta - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

Parágrafo Único - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

VIII - DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Sétima - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

Cláusula Décima Oitava - A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 129/2026 - 6/8

condições de habilitação e qualificação exigidas.

X - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

Cláusula Décima Nona - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XI - DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula Vigésima - O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XII - DO FORO:

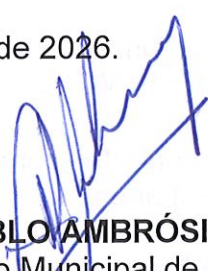
Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, 21 de maio de 2026.


CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI

Prefeito Municipal
p/ Contratante


PABLO AMBRÓSIO IANELA

Secretário Municipal de Saúde - Interino
p/ Contratante


JOÃO GABRIEL BLASIOLI
JGB TRANSPORTES LTDA
p/ Contratada

Testemunhas:


1. Luiz Alberto Vieira Bonfim


2. Maria Emília Pereira de Souza


J. C. Borges de Camargo
Procurador Municipal
OAB/SP Nº 67.751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 129/2026 - 7/8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

CONTRATADA: JGB TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº 129/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Penápolis, conforme rotas, periodicidade e quantitativos descritos no Termo de Referência, conforme com o Anexo I – Termo de Referência da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00006002/2026-51.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 21 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 129/2026 - 8/8

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Pablo Ambrósio Ianela

Cargo: Secretário Municipal de Saúde - Interino

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: João Gabriel Blasioli

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: José Valdir Rubino Júnior

Cargo: Assistente de Administração III

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Danilo Campanaro Dias

Cargo: Assistente de Administração II

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

Nome: Alessandro Portilho Barbosa

Cargo: Chefe do Serviço de Licitações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____